



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

Prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral (manutenção preventiva) pelo prazo de 5 (cinco) anos, e prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, tal como estabelecido nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14/133/2021, observada a necessidade de demonstração da maior vantagem econômica da contratação plurianual.

Na presente contratação, vislumbra-se a vantagem econômica diante das seguintes razões:

- a multiplicidade de contratações por prazos curtos e contratados diversos, majora o risco de insucesso;
- a modificação contínua das condições de execução da contratação propicia resultados variáveis e, muitas vezes insatisfatórios;
- a abundância de contratações por períodos reduzidos, exige a constante realização de licitações, majorando custos e sobrecarregando a Administração;
- prazos mais longos facilitam a redução dos custos do contratado, refletindo em preços mais vantajosos para a Administração.

Do ponto de vista administrativo, há também a demonstração da vantagem para a contratação plurianual pelas razões abaixo:

a) Melhor Relação de Custo/Benefício do Contrato: o contrato de 60 (sessenta) meses concede à administração maior tranquilidade e prazo para os procedimentos atinentes a eventual prorrogação (caso haja vantagem para a administração) e/ou proposição de nova contratação. Ao revés, o contrato de 12 (doze) meses traz subjacentes transtornos à administração, pois os procedimentos de verificação de vantagem de prorrogação de vigência se iniciariam com menos de 06 (seis) meses de contrato, pois uma nova contratação, em caso de impossibilidade de prorrogação, demandaria extenso prazo, dada a complexidade dos procedimentos licitatórios;

b) Economia Operacional: o contrato de 12 (doze) meses implica custo operacional maior - custos com materiais e movimentação do setor que acompanha e fiscaliza o contrato para acionar procedimentos de prorrogação, dos setores de análise e decisão sobre a manutenção do contrato e, por fim, dos setores de confecção e de análise da minuta de termo aditivo que veicula a prorrogação, publicação da contratação - por até 04 (quatro) vezes, ao passo que esse custo operacional no contrato de 60 (sessenta) meses será despendido pela administração por apenas mais 01 (uma) vez. Por óbvio, a economia operacional afeta a relação custo/benefício;

c) Eficiência da Contratação: o contrato com prazo de 60 (sessenta) meses proporciona segurança e confiança na relação contratante/contratado e, por conseguinte, maior eficiência da contratação, não só em relação à correta estimativa de quantitativos e à prestação dos serviços contratados, com a adequação e otimização de rotinas, mas também em relação aos procedimentos de faturamento, ateste e pagamento dos serviços;

d) Aumento da concorrência na contratação: com o consequente aumento da possibilidade de melhores propostas; em princípio, o contrato com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses é mais interessante às empresas do que o de 12 (doze) meses, pois há que se considerar a mobilização e os custos de instalação de equipamentos e operacionais da empresa; Em síntese, a contratação com vigência inicial de 60 (sessenta) meses gera maior atratividade da contratação, com aumento de concorrência, diminuindo, pois, a probabilidade de fracasso ou deserção de licitação;

e) Desoneração dos setores que integram a cadeia de contratação de bens e serviços: a contratação por 60 (sessenta) meses desonera os setores integrantes envolvidos na contratação de bens e serviços da obrigação anual de verificar o cumprimento de todos os requisitos legais para a prorrogação. Sobreleva salientar que são críticos os procedimentos para a prorrogação de contratos, sobretudo se considerarmos o risco de a empresa simplesmente não querer prorrogar o contrato o que acarretaria a necessidade de nova contratação dos serviços. Assim a contratação por 60 (sessenta) meses se revela essencial para o bom funcionamento da administração, sobretudo em anos eleitorais, nos quais as unidades do Tribunal devem estar voltadas às contratações para as Eleições, e não oneradas com prorrogações de outros contratos.

O contrato 157/2020 tem vigência até 31/01/2025, quando será encerrado.

O TRE-MG possui, atualmente, um parque de 56.719 (cinquenta e seis mil setecentas e dezenove) urnas eletrônicas. Contabiliza-se também cerca de 5000 (cinco mil) baterias externas para as urnas eletrônicas. Em resumo, serão 61.719 (sessenta e um mil setecentas e dezenove) equipamentos (56.719 urnas eletrônicas + 5000 baterias externas) para manutenção preventiva de forma centralizada, ao longo do período de vigência do contrato. A conservação dessas urnas eletrônicas e baterias externas, realizada de forma periódica, tem por finalidade garantir seu funcionamento e a vida útil. É imprescindível que os equipamentos estejam disponíveis a qualquer tempo e em perfeitas condições de uso para a realização das eleições ordinárias, suplementares, consultas populares (plebiscito e referendo), além das eleições não oficiais (entidades de classes, comunitárias etc.), dos simulados e treinamentos realizados com eleitores.

Modelo de Urna Eletrônica	Total de Urnas Eletrônicas
2013	2.652
2015	9.013
2020	21.562
2022	23.492
Total Atual de Urnas	56.719

Baterias Externas	5.000*
Total de Equipamentos	61.719

* A quantidade de baterias externas é dinâmica podendo diminuir ou aumentar durante o período de vigência do contrato.

Os procedimentos para a conservação dos equipamentos buscam, ainda, minimizar o processo de degradação e manter sua vida útil de, no mínimo:

- 10 (dez) anos, no caso das urnas eletrônicas;
- 5 (cinco) anos das baterias internas de chumbo-ácido (urnas eletrônicas modelos 2013 e 2015);
- 5 (cinco) anos as baterias externas de chumbo-ácido;
- 10 (dez) anos para as baterias internas de íon-lítio (urnas eletrônicas modelos 2020 e 2022).

As atividades de conservação nas urnas e nos demais componentes internos ou externos, encontra amparo nas recomendações contidas no Relatório de Estudos de Metodologia de Conservação das Urnas Eletrônicas, elaborado a partir de ensaios, pesquisas e testes realizados nas urnas, pela Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação (FACTI), com anuência do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, no qual foram indicados os procedimentos essenciais para a manutenção preventiva e o prazo em que serão realizados, de modo a assegurar a funcionalidade e disponibilidade das urnas e preservar seu tempo de vida útil. Baseado nessas recomendações, o TSE/COTEL elaborou Orientações Técnicas (OT) para os regionais: OT05/2016 para modelos UE2015 e anteriores e a OT20/2023 para os modelos UE2020 e UE2022. Assim sendo, tendo em vista a imprescindibilidade e essencialidade dos serviços de conservação das urnas eletrônicas para o desenvolvimento da atividade finalística do TRE-MG e o cumprimento de sua missão institucional, considerando que a consecução dos serviços abarca demanda existente tanto em anos não eleitorais quanto nos anos eleitorais, justifica-se a natureza comum e contínua dos serviços objeto da presente contratação e vigência inicial da contratação de 5 (cinco) anos;

A atividade de conservação de urnas é considerada atividade acessória, objeto de execução indireta, necessária para assegurar o adequado funcionamento das urnas eletrônicas. Além dos motivos acima expostos para a contratação dos serviços, soma-se a descentralização promovida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, de forma que cada Regional conduza o procedimento de contratação e gerenciamento dos contratos.

A pretensa contratação está alinhada com os seguintes objetivos finalísticos do TRE-MG, delineados no Planejamento Estratégico Institucional (2021-2026):

- PETRE - Objetivo Estratégico 1 – Assegurar direitos de cidadania;
- PETRE - Objetivo Estratégico 2 – Garantir a transparência da instituição e do processo eleitoral.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

Está previsto no Plano de Aquisições 2025/STI- item 2 do SISPLAP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Critérios de sustentabilidade (ou justificativa para sua ausência)

- Otimização na utilização das baterias internas e externas das urnas eletrônicas, gerando menor custo de aquisição além de minimizar os impactos decorrentes do descarte;
- Destinação consciente dos resíduos sólidos, tais como embalagens de papelão, bem como das baterias.

3.2 Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

3.3 Garantia da Contratação

A natureza do objeto contratado não importa em riscos de prejuízos à Administração, em razão de eventual inadimplemento pela contratada. Vê-se que o pagamento será efetuado apenas após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) solicitados por meio de Ordens de serviço. Portanto, o custo reflexo de eventual exigência de garantia na contratação não justifica sua previsão, diante do baixo risco a que se submete a Administração, já demonstrado no histórico de contratações anteriores do mesmo objeto.

3.4 Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

Verificação da infraestrutura para realização dos serviços;

Verificação da quantidade de equipamentos e sua movimentação diária para realização dos serviços.

No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste "Conhecer as condições locais para a execução do objeto", suprimindo, nesse caso, a necessidade de vistoria prévia ao local dos serviços.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.5 Natureza do serviço

O serviço é de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Estimativa de manutenção em 61.719 equipamentos (urnas eletrônicas + baterias externas). O total está detalhado no item "5" abaixo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificamos abaixo duas possíveis solução de contratação que os Regionais adotam: Unidade de Serviços Técnicos - UST e Postos de Trabalho.

Contratação por UST (Unidade de Serviço Técnico)

A Contratação baseado por UST (Unidade de Serviço Técnico) permite quantificar e estimar o esforço necessário para a execução das atividades de conservação das Urnas Eletrônicas. Nesse tipo de contratação os serviços são executados por meio de emissão de Ordem de Serviço (OS). Durante a vigência do contrato, serão executados 15 (quinze) ciclos de conservação das urnas eletrônicas (manutenção preventiva). Um ciclo corresponde aproximadamente a 4 (quatro) meses fazendo a conservação 61.719 (cinquenta e oito mil setecentos e dezenove) equipamentos. A contratação por UST (Unidade de Serviço Técnico) já vem sendo utilizada, nos contratos dessa natureza, desde o ano de 2013. A primeira contratação por UST dos serviços de conservação das urnas eletrônicas, foi centralizada no TSE (contrato 87/2013 Empresa PERTO SA), e após o vencimento, os contratos foram descentralizados para os Regionais. O TREMG firmou os seguintes contratos dessa natureza: contrato 139/2015 Empresa MAC AMIS (que foi prorrogado por 5 anos) e contrato 157/2020 (que foi prorrogado por 4 anos). Uma UST, nessa modalidade, corresponde a um dia de serviço de um profissional fazendo a recarga das baterias internas de 40 urnas, em dias úteis. Ao mesmo tempo da recarga das baterias internas, são executadas as atividades paralelas, citadas no item 7 deste ETP.

Esta seção entende que a solução mais adequada é a contratação por UST (Unidade de Serviço Técnico), conforme considerações abaixo:

- 1) A aferição dos serviços é objetiva e com maior controle. Os serviços são pagos por patrimônio dos equipamentos mantidos lançados no sistema LOGUSWEB do TSE, mitigando os riscos de pagamento em duplicidade por estarem vinculados ao mesmo patrimônio dentro de cada ciclo. Por não possuírem patrimônio, as quantidades de baterias externas recarregadas para pagamento são controladas e informadas pela Seção de Urna Eletrônica no Termo de Recebimento Definitivo, sempre no final de cada ciclo.
- 2) Unidades de serviços são melhores para mensurar a relação entre os valores pagos e os serviços efetivamente executados. O pagamento à Contratada será realizado com base em unidade de medida que permita aferir os resultados obtidos, com base em critérios objetivos de mensuração, bem como as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas;
- 3) A gestão por posto de trabalho pode incorrer em eventual ociosidade. Qualquer imprevisto que atrase ou suspenda os serviços por um determinado tempo incorrerá na ociosidade dos postos até o retorno normal das atividades. Em Ano eleitoral, existe uma suspensão do serviço que se inicia em agosto (distribuição das urnas para as Zonas Eleitorais) e que se estende até o fim de janeiro do ano seguinte devido a Resolução do TSE que determina que as urnas permaneçam lacradas após as eleições;
- 4) A mão de obra não é exclusiva, evitando ociosidade numa possível mudança de cenário, atendendo em maior grau as orientações do TCU;
- 5) Na gestão por demanda de serviço, a contratada tem a opção de melhor adequação de seus recursos humanos em relação ao trabalho executado;
- 6) Pagamento conforme meta e glosa no caso de não atendimento (Acordo de Nível de Serviço).

A solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação é por UST(Unidade de Serviço Técnico), não em termos de valor contratual mas aferição dos serviços prestados, controle por métricas específicas.

Cálculo para o período de 5 (cinco) anos de contrato:

O cálculo foi estimado em UST (Unidade de Serviço Técnico) que corresponde a um dia de serviço do profissional fazendo a conservação em 40 urnas eletrônicas/dia baseado na infraestrutura disponível na SURNA – Seção de Urna Eletrônica e Logística. O TRE-MG abrirá uma Ordem de Serviço (OS) para a empresa contratada, que corresponderá a um ciclo de conservação das urnas eletrônicas. Nessa Ordem de Serviço serão descritos a quantidade de equipamentos, o período de execução, a quantidade de infraestrutura disponível (bancadas, tomadas). A partir dessas informações a empresa determinará a quantidade de profissionais a serem contratados. As Ordem de Serviços serão abertas conforme abaixo:

Grupo 1: Urnas 2013, 2015 e 5000 Baterias Externas. Total de 16.665 Equipamentos. Duração para execução do Ciclo: 30 dias úteis. UST´s necessárias por Ciclo: 16.665 Equipamentos / 40 = 416,63 UST´s

Grupo 2: Urnas 2020 e 2022. Total de 45.054 Equipamentos. Duração para execução do Ciclo: 81 dias úteis. UST´s necessárias por Ciclo: 45.054 Equipamentos / 40 = 1126,35 UST´s

Simulados TSE: Todos os modelos de Urnas. Cerca de 3 simulados que utilizarão 3000 urnas em cada evento. Total aproximado de 9000 Urnas. UST´s necessárias por Ciclo: 9000 Equipamentos / 40 = 225,00 UST´s

Atualização de Software TSE: Eventual necessidade de uma atualização não programada de software em todo o parque ou apenas em um grupo específico de urnas. Total de Urnas: 56.719 Urnas. UST´s necessárias por Ciclo: 56.719 Equipamentos / 40 = 1417,98 UST´s

Quadro Demonstrativo da Execução da Manutenção Preventiva

Ciclo	Período de Execução	USTs Necessárias
1º Ciclo Grupo 1	03/02/2025 a 17/03/2025	416,63
1º Ciclo Grupo 2	18/03/2025 a 14/07/2025	1126,35
2º Ciclo Grupo 1	15/07/2025 a 25/08/2025	416,63
2º Ciclo Grupo 2	26/08/2025 a 18/12/2025	1126,35
3º Ciclo Grupo 1	19/12/2025 a 02/02/2026	416,63
3º Ciclo Grupo 2	03/02/2026 a 01/06/2026	1126,35
4º Ciclo Grupo 1	02/06/2026 a 14/07/2026	416,63
Simulados TSE – 9000 Urnas	03/02/2025 a 31/07/2026	225,00
Atualização de Software TSE – 56719 Urnas	03/02/2025 a 31/07/2026	1417,98
	Total UST´s	6688,55

No quadro demonstrativo, foi estimado o total da Manutenção Preventiva durante os 24 meses um total de 6.688,55 UST's, abrangendo um ano não eleitoral e um ano eleitoral. Para uma duração do contrato de 5 anos, teríamos 2 (dois) anos eleitorais(2026 e 2028) e 3 (três) anos não eleitoral(2025, 2027 e 2029). Totalizando 6.688,55 USTs X 2 + 3.085,96 USTs= 16.463,06 USTs

O contrato 157/2020 será encerrado em 31/01/2025, o valor da UST é R\$158,48. Levando-se em conta o valor para a UST de R\$158,48 acrescido de 5% (faixa do último reajuste do contrato), teríamos o valor da UST de R\$ 166,40 aproximadamente. **Sendo assim, o valor total do contrato, com duração de 5 anos, seria de aproximadamente = 16.463,06 X R\$ 166,40 = R\$ 2.739.453,18 (Dois milhões setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).**

Em Ano Eleitoral, o serviço de manutenção preventiva é suspenso a partir do mês de agosto e é retomado a partir de fevereiro do ano seguinte (ano não eleitoral). Esse período de suspensão é devido ao envio das urnas eletrônicas para as Zonas Eleitorais para realização das eleições e pelo período em que as urnas deverão permanecer lacradas, cumprindo o período determinado por Resolução do TSE que rege aquele ano eleitoral.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Contratação por UST : com duração de 5 (cinco) anos, seria de aproximadamente = **16.463,06 X R\$ 166,40 = R\$ 2.739.453,18 (Dois milhões setecentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).**

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As atividades da manutenção preventiva que deverão ser realizadas estão descritas abaixo:

a) Realizar testes de aceite nas urnas novas ou usadas que forem remanejadas de outro Regional;

b) Recarga das baterias internas das urnas eletrônicas.

Em paralelo a atividade "b", são executadas outras atividades como:

- Desembalar e embalar as urnas eletrônicas nas bancadas para realização da manutenção preventiva;
- Realizar testes funcionais, utilizando o Sistema de Testes Exaustivos – STE ou outras soluções com finalidades semelhantes;
- Promover a limpeza dos gabinetes (Terminal do Eleitor - TE e Terminal do Mesário - TM) e dos cabos (alimentação e conexão com o TM);
- Testar e separar as urnas eletrônicas que apresentarem problemas técnicos e/ou ausência de peças, que somente podem ser substituídas por pessoal especializado, para posterior manutenção corretiva;
- Testar urnas que retornarem da manutenção corretiva;
- Realizar os testes funcionais nas urnas para fins de: remanejamento para outros locais de armazenamento; realização de eleições suplementares e comunitárias, treinamento de eleitores e nas demais situações em que as urnas deverão ser retiradas do local de armazenamento;
- Atualizar software embarcado das urnas eletrônicas;
- Realizar o processo de certificação digital nas urnas eletrônicas;
- Retirar as mídias armazenadas nas urnas eletrônicas;
- Trocar embalagens danificadas quando necessário e colar envelope plástico nas embalagens;
- Remover os lacres de eleição das Urnas Eletrônicas;
- Identificar e substituir as peças não especialistas faltantes ou danificadas (peças que podem ser trocadas sem que seja necessária a abertura da urna);
- Retirada de etiquetas colocadas nas mídias durante as eleições;
- Coleta e conferência diária dos patrimônios dos equipamentos mantidos;
- Inserir os dados sobre as urnas eletrônicas conservadas nos sistemas LogusWeb e outros que forem instituídos com a mesma finalidade;
- Anotar os dados de conservação em caso de indisponibilidade de sistema ou do próprio equipamento que gera os resultados de conservação (e.g. urna que não liga, drive USB ou impressora com problema);
- Extração de arquivos digitais.

c) Recarregar as baterias externas.

Em paralelo a atividade "c" é executada:

- Medir a carga das baterias externas, utilizando o instrumento de medição disponibilizado pelo TRE-MG;

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Trata-se de item único (conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral), não havendo que se falar em parcelamento.

Ademais, apenas para argumentar, a contratação de uma única empresa torna a licitação mais atrativa para as empresas do ramo e facilita o acompanhamento e a gestão do contrato pela Administração. Eventual parcelamento não compensaria as dificuldades administrativas da gestão contratual.

O fornecimento do objeto por uma única empresa é imprescindível para atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sendo que a otimização da prestação de serviços é de suma importância para o alcance dos resultados almejados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conservação das urnas eletrônicas de propriedade deste Regional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- A maior vida útil das baterias internas e externas das urnas eletrônicas, gerando um menor custo de aquisição, além de diminuir o desfazimento que requer cuidados especiais no seu descarte;
- Os resíduos sólidos como a embalagem de papelão, as bobinas e as baterias das urnas eletrônicas são descartados de maneira correta. O papelão das embalagens e as bobinas(após trituradas) são doadas a uma cooperativa, credenciada pelo TRE-MG, e as baterias são descartadas pelo TSE por meio de licitação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

A solução mais adequada é a contratação por UST (Unidade de Serviço Técnico), conforme considerações abaixo:

- 1)** A aferição dos serviços é objetiva e com maior controle. Os serviços são pagos por patrimônio dos equipamentos mantidos lançados no sistema LOGUSWEB do TSE, mitigando os riscos de pagamento em duplicidade por estarem vinculados ao mesmo patrimônio dentro de cada ciclo. Por não possuírem patrimônio, as quantidades de baterias externas recarregadas para pagamento são controladas e informadas pela Seção de Urna Eletrônica no Termo de Recebimento Definitivo, sempre no final de cada ciclo.
- 2)** Unidades de serviços são melhores para mensurar a relação entre os valores pagos e os serviços efetivamente executados. O pagamento à Contratada será realizado com base em unidade de medida que permita aferir os resultados obtidos, com base em critérios objetivos de mensuração, bem como as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas;
- 3)** A gestão por posto de trabalho pode incorrer em eventual ociosidade. Qualquer imprevisto que atrase ou suspenda os serviços por um determinado tempo incorrerá na ociosidade dos postos até o retorno normal das atividades. Em Ano eleitoral, existe uma suspensão do serviço que se inicia em agosto (distribuição das urnas para as Zonas Eleitorais) e que se estende até o fim de janeiro do ano seguinte devido a Resolução do TSE que determina que as urnas permaneçam lacradas após as eleições;
- 4)** A mão de obra não é exclusiva, evitando ociosidade numa possível mudança de cenário, atendendo em maior grau as orientações do TCU;
- 5)** Na gestão por demanda de serviço, a contratada tem a opção de melhor adequação de seus recursos humanos em relação ao trabalho executado;

Diante dos estudos realizados para indicação de melhor solução que atenda às necessidades da Administração, declaramos a viabilidade da contratação, já realizada por este Regional nos mesmos moldes.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Contrato TREMG 139/2015 empresa MAC AMIS - contratação por USTs - PAD nº 1512202/2015

Contrato TREMG 157/2020 empresa LICITAR - contratação por USTs - Processo SEI 0005939-50.2020.6.13.8000.

Contratações Públicas por UST (Unidade de Serviço Técnico) em outros Regionais

- TRE-BA - Pregão Eletrônico nº 16/2021
- TRE-PB - Pregão Eletrônico nº 03/2021
- TRE-PE - Pregão Eletrônico nº 83/2021
- TRE-PR - Pregão Eletrônico nº 49/2021
- TRE-RJ - Pregão Eletrônico nº 18/2021
- TRE-SP - Pregão Eletrônico nº 24/2020

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Não se aplica

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Não se aplica

17. ANÁLISE DE RISCOS

Mapa de risco anexado a este SEI.

ETP elaborado por:

Arlete Braga Siqueira – Setor requisitante – Seção de Urna Eletrônica e Logística

Maximiliano Medeiros – Fiscal técnico do setor requisitante

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2024

(local), de de .



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE BRAGA SIQUEIRA, Chefe de Seção**, em 18/11/2024, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAXIMILIANO MEDEIROS, Técnico Judiciário**, em 18/11/2024, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5905015** e o código CRC **BEAF54AE**.